

**GEOGRAFIA DA SEXUALIDADE E CIDADANIA: DESAFIOS E
RESISTÊNCIAS DOS DIREITOS TRANS NO BRASIL**

**GEOGRAFÍA DE LA SEXUALIDAD Y CIUDADANÍA: DESAFÍOS Y
RESISTENCIAS DE LOS DERECHOS TRANS EN BRASIL**

**GEOGRAPHY OF SEXUALITY AND CITIZENSHIP: CHALLENGES
AND RESISTANCES OF TRANS RIGHTS IN BRAZIL**

Erenita Karine Padilha Deitoss¹ 

Maria José Rodrigues² 

RESUMO

O artigo explora a complexidade do reconhecimento dos direitos fundamentais da população trans³ no Brasil, destacando evoluções legislativas, a atuação de movimentos sociais. Com base em autores como Butler (2022), hooks (2019), Scott (1995) e estudiosos da geografia da sexualidade como Silva et al. (2013), Bento (2006), da geografia feminista como Rose (1995) e McDowell (2000), entre outros, o texto examina como normas de gênero e o espaço urbano criam arenas de exclusão e resistência para identidades trans. A geografia da sexualidade surge como ferramenta essencial para entender a cidadania trans como uma experiência que ultrapassa o direito formal, incluindo a luta pelo pertencimento em espaços públicos e privados.

¹Mestra em Geografia pela Universidade Federal de Jataí (UFJ).

karinedeitoss@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/8314524827410171>

<http://orcid.org/0009-0009-4391-536X>

² Doutora em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Professora de Geografia Humana do Instituto de Geografia da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

mariarodrigues@ufj.edu.br

<http://lattes.cnpq.br/8947499905273585>

<https://orcid.org/0000-0002-5069-0586>

³ Transgêneros/Transexuais/Travesti

Building the way

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania trans; Geografia da sexualidade; direitos LGBTQIAPN+; Resistência social.

RESUMEN: El artículo explora la complejidad del reconocimiento de los derechos fundamentales de la población trans en Brasil, destacando las evoluciones legislativas y la actuación de movimientos sociales. Basándose en autores como Butler (2022), hooks (2019), Scott (1995) y estudiosos de la geografía de la sexualidad como Silva et al. (2013), Bento (2006), y de la geografía feminista como Rose (1995) y McDowell (2000), entre otros, el texto examina cómo las normas de género y el espacio urbano crean escenarios de exclusión y resistencia para las identidades trans. La geografía de la sexualidad emerge como una herramienta esencial para entender la ciudadanía trans como una experiencia que va más allá del derecho formal, incluyendo la lucha por el sentido de pertenencia en espacios públicos y privados.

PALABRAS CLAVE: Ciudadanía trans; Geografía de la sexualidad; Derechos LGBTQIAPN+; Resistencia Social.

ABSTRACT: The article explores the complexity of recognizing the fundamental rights of the trans population in Brazil, highlighting legislative developments and the role of social movements. Drawing on authors such as Butler (2022), hooks (2019), Scott (1995), and scholars of sexuality geography like Silva et al. (2013), Bento (2006), and of feminist geography like Rose (1995) and McDowell (2000), among others, the text examines how gender norms and urban spaces create arenas of exclusion and resistance for trans identities. Sexuality geography emerges as an essential tool to understand trans citizenship as an experience that goes beyond formal rights, encompassing the struggle for belonging in public and private spaces.

KEYWORDS: Trans citizenship; Sexuality geography; LGBTQIAPN+ rights; Social resistance.

Building the way

Introdução

A cidadania é um conceito que abrange o conjunto de direitos e deveres que possibilitam a participação plena dos indivíduos na vida política, econômica e social de uma nação. No Brasil, a construção do direito à cidadania está historicamente relacionada a processos de luta e inclusão de diferentes grupos, evidenciando desigualdades estruturais que ainda persistem. Segundo autores como Milton Santos (1996), o espaço geográfico é produzido por relações de poder que refletem e reforçam desigualdades sociais, o que coloca em evidência a complexidade da cidadania enquanto prática e teoria no contexto brasileiro.

Quando se aborda a cidadania trans, o debate se intensifica pela interseccionalidade das opressões que recaem sobre pessoas trans e travestis, as quais enfrentam preconceito, exclusão e barreiras institucionais no exercício de seus direitos fundamentais. Como apontado por Judith Butler (2022), as normas de gênero estruturam hierarquias e práticas sociais que tornam a vida de sujeitos trans precária e vulnerável. Já autores como bell hooks (2019) e Joan Scott (1995) destacam a importância de reconhecer as formas pelas quais gênero, sexualidade e raça se interseccionam para criar experiências específicas de marginalização. Nesse sentido, refletir sobre a cidadania trans significa repensar os paradigmas que sustentam exclusões históricas e buscar estratégias para uma inclusão verdadeira.

O objetivo deste artigo é analisar a evolução histórica dos direitos das pessoas trans no Brasil, com ênfase nos avanços e desafios legislativos, bem como na contribuição dos movimentos sociais para a ampliação das pautas de gênero e sexualidade. Serão discutidos também os aportes teóricos das autoras da geografia feminista e dos estudos de gênero, tais como Doreen Massey (1994), que reflete sobre os espaços de resistência e transformação, e Guacira Lopes Louro (2004), que problematiza as normas sexuais e de gênero como dispositivos de controle social. A luta pela cidadania trans, nesse contexto, envolve processos complexos que exigem uma articulação entre ativismo social e mudanças institucionais.

Para tanto, a metodologia adotada neste artigo inclui revisão bibliográfica e documental, além de uma análise crítica das políticas públicas e discursos oriundos de movimentos sociais trans. O estudo busca evidenciar a relevância do tema na atualidade, particularmente em

Building the way

um contexto de retrocessos e resistências, visando contribuir para o debate acerca de uma cidadania que reconheça e valorize a diversidade das identidades de gênero no Brasil.

Cidadania Trans: Entre Conquistas, Desafios e Resistência

A cidadania, enquanto conceito, foi amplamente discutida por Marshall (1967), que a definiu como composta por três elementos: cívico, político e social, segundo Marshall, o elemento cívico refere-se aos direitos necessários à liberdade individual, como o direito à justiça; o político, ao direito de participar do poder político; e o social, ao direito de participar plenamente da vida social e econômica. No contexto brasileiro, a cidadania não apenas determina o acesso a esses direitos, mas também revela as lacunas e desigualdades existentes, especialmente para as pessoas trans, cuja vivência ainda é permeada por preconceito e exclusão. O Artigo 5º da Constituição de 1988, que garante a igualdade de todos perante a lei, é um marco jurídico que reflete a luta pelo reconhecimento de direitos fundamentais. Entretanto a realidade vivida por pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gay, Bissexuais, Transgêneros/Transexuais/Travesti, Queer, Intersexo, Assexuais/Arromânticos/Agênero, Pan/Poli, Não-Binárias e mais), em especial pessoas trans, revela um descompasso entre o direito formal e sua aplicação prática.

Judith Butler (2003) oferece uma contribuição teórica crucial ao questionar as normas reguladoras de gênero, por meio de sua teoria da performatividade, afirma que o gênero é uma construção social reiterada por práticas e discursos, desafiando a ideia de identidades fixas e biologicamente determinadas. No Brasil, a aplicação dessa perspectiva revela a resistência de pessoas trans frente às normas hegemônicas, ressignificando suas identidades e demandando reconhecimento e cidadania plena. Autores da geografia da sexualidade, como Silva, Ornat e Chimin Junior (2013), ressaltam a importância de compreender a cidadania a partir de uma abordagem que reconhece o espaço como um campo de disputas simbólicas e práticas, onde identidades trans desafiam as margens impostas pela sociedade.

A cidadania interseccional para pessoas trans, conforme analisado por Botelho (2002), destaca a necessidade de considerar como diferentes opressões se sobrepõem para moldar experiências específicas de marginalização. No caso das pessoas trans no Brasil, a exclusão não é

Building the way

apenas social, mas também cívica e política, manifestando-se no acesso precário a direitos básicos como saúde, educação e segurança, esse conceito de cidadania interseccional convida à reflexão sobre como a luta por direitos transcende o âmbito formal e se estabelece no cotidiano como prática de resistência e resiliência.

A prática da cidadania, especialmente para pessoas trans, não se limita ao reconhecimento jurídico, mas envolve uma luta constante pela visibilidade e respeito. Para além das leis, devemos primeiro tratar das ações de grupos políticos administrativos de participação social, que, graças a eles, o poder público começou a olhar para as pessoas LGBTQIAPN+ como seres humanos e não apenas como abjetos. Segundo Facchini (2005), o início do movimento para apoiar as pessoas homossexuais no Brasil está ligado à criação do grupo chamado Somos, que ocorreu em São Paulo no ano de 1978. Este foi o primeiro grupo mencionado nos livros, formado com o objetivo de falar sobre os direitos dos homossexuais. Além disso, o Somos, que começou com o nome “Somos — Grupo de Afirmação Homossexual”, ficou muito famoso por se tornar uma experiência importante na vida de pessoas que participaram de suas atividades ao longo do tempo.

Para além das contribuições já discutidas, a análise do conceito de cidadania em relação à população trans no Brasil ganha profundidade quando consideramos as reflexões trazidas pela geografia feminista e pelos estudos de gênero e sexualidade. Conforme apontado por Silva et al. (2013), a cidadania e a identidade são vividas e produzidas em espaços específicos que, muitas vezes, determinam quem pode ou não ter visibilidade e respeito. Silva (2013) argumenta que o espaço geográfico se transforma em um campo de disputa, onde normas de gênero hegemônicas são reafirmadas e onde pessoas trans encontram tanto barreiras quanto espaços de resistência.

As cidades e espaços públicos, que deveriam ser lugares de pertencimento e expressão, muitas vezes se tornam lugares de exclusão e violência, o que reforça a necessidade de políticas urbanas e sociais que incluam e protejam identidades trans.

A análise do conceito de cidadania para a população trans no Brasil ganha ainda mais profundidade quando incorporamos as reflexões de Judith Butler (2022), bell hooks (2019) e Joan Scott (1995), que ampliam a compreensão das dinâmicas de gênero, sexualidade e raça, e como elas se entrelaçam para produzir experiências de marginalização. A partir dessas perspectivas, é possível identificar com maior clareza como as

Building the way

normas de gênero estruturam hierarquias sociais que, ao se manifestarem em espaços públicos e privados, tornam a vida das pessoas trans não apenas precária, mas também vulnerável e sujeita à violência e à invisibilidade.

Judith Butler (2022), afirma que as normas de gênero não apenas definem o que é considerado socialmente aceitável, mas também organizam e legitimam as estruturas de poder que excluem e subjagam os corpos dissidentes, como os corpos trans. A autora propõe que o gênero é performativo, ou seja, ele não é algo dado ou fixo, mas algo que é construído e reiterado nas práticas diárias, nesse contexto, a vulnerabilidade da população trans não decorre apenas da transgressão das normas de gênero, mas do próprio fato de que essas normas são estruturadas de forma a negar a legitimidade de identidades não normativas. A vida das pessoas trans, portanto, é continuamente marcada pela precariedade e pelo risco, pois suas existências desafiam as normas hegemônicas que organizam a sociedade. O que Butler destaca, portanto, é que a cidadania trans está intrinsecamente ligada ao reconhecimento de que o gênero é algo fluido e em constante negociação, e que essa fluidez precisa ser aceita e respeitada para que a cidadania trans se torne uma realidade plena.

bell hooks (2019), por sua vez, traz uma contribuição significativa ao abordar as intersecções de gênero, sexualidade e raça. hooks (2019) questiona como as experiências das mulheres negras, por exemplo, são frequentemente invisibilizadas dentro do movimento feminista, ao mesmo tempo que as mulheres brancas enfrentam um tipo de exclusão que está vinculado ao seu status racial e de classe. A teoria interseccional de hooks (2019) pode ser ampliada para a experiência trans, pois as pessoas trans, especialmente aquelas que pertencem a grupos raciais e classes sociais marginalizadas, enfrentam uma sobrecarga de exclusão e violência que não pode ser compreendida apenas a partir de uma análise de gênero ou sexualidade isolada. Assim, para uma reflexão completa sobre a cidadania trans, é necessário um olhar que entenda como diferentes eixos de identidade (como raça, classe e sexualidade) se combinam para criar experiências complexas de marginalização. A invisibilidade das experiências trans raciais, por exemplo, é uma questão central no debate sobre cidadania trans, pois pessoas trans negras e periféricas enfrentam uma violência e exclusão multiplicadas que não podem ser resolvidas sem uma abordagem que leve em conta essas especificidades.

Building the way

Joan Scott (1995), destaca que o conceito de gênero deve ser entendido como uma construção histórica, social e cultural, e não como uma característica natural ou biológica. Para Scott (1995), a compreensão das relações de gênero requer a análise das formas como o gênero é imbricado com outros sistemas de poder e dominação, como o racismo, o capitalismo e o patriarcado. Em relação à cidadania trans, a reflexão de Scott nos leva a pensar como as exclusões históricas de pessoas trans não são apenas uma consequência das normas de gênero, mas também de uma construção histórica que associou determinadas identidades a um status inferior e subordinado. A exclusão de pessoas trans, especialmente aquelas que desafiam as normas estabelecidas de gênero e sexualidade, deve ser vista não apenas como um fenômeno individual, mas como um reflexo das dinâmicas de poder que sustentam a exclusão em diversos níveis sociais e políticos.

A contribuição de Massey (1994) é central para ampliar essa análise, já que ela propõe que os espaços são dinâmicos, continuamente moldados por interações e afetos. Assim, o processo de transição e a luta por cidadania das pessoas trans não ocorrem em espaços neutros; são permeados por dinâmicas políticas que transformam esses lugares em espaços de resistência e expressão. Inspirados por Massey, compreendemos que as pessoas trans não apenas ocupam o espaço, mas o reconfiguram, criando locais onde podem existir plenamente e onde seu pertencimento é, muitas vezes, desafiado por normas sociais restritivas.

Michel Foucault (1988), em *História da Sexualidade*, aprofunda essa compreensão ao afirmar que as normas de gênero e sexualidade são construídas e perpetuadas por discursos de poder que definem o que é aceitável e marginal, no entanto, Foucault também reconhece a presença de resistências que desafiam essas normas, permitindo a expressão e reconhecimento de identidades trans no espaço público. A presença trans nesses espaços se torna, então, uma forma de confrontar o poder, evidenciando como a cidadania é experimentada de maneiras distintas e como o simples ato de existir no espaço é uma afirmação política e de resistência.

A análise foucaultiana sobre normas de gênero e sexualidade revela como o poder atua de maneira difusa, regulando comportamentos e definindo o que é aceitável ou marginal no espaço social. No entanto, a possibilidade de resistências sempre permeia essas relações de poder, especialmente quando identidades trans reivindicam sua presença e visibilidade no espaço público. Assim, o simples ato de existir e ocupar o

Building the way

espaço torna-se uma forma de enfrentamento e uma declaração de cidadania para pessoas trans, que desafiam as estruturas normativas de gênero.

Essa discussão encontra continuidade na Geografia da Sexualidade, que examina como o espaço físico e social é construído em função das normas de gênero e sexualidade. Autores como David Bell e Gill Valentine (1995) expandem essa análise ao argumentar que os espaços não são neutros, mas sim “territórios” regulados por estruturas de poder que definem o que é considerado “apropriado” ou “desviante.” Os autores argumentam que os espaços urbanos, muitas vezes locais de segregação, podem simultaneamente servir como locais de resistência, onde grupos marginalizados criam espaços de visibilidade e reivindicação de suas identidades.

Dessa forma, tanto a perspectiva foucaultiana quanto as contribuições da Geografia da Sexualidade mostram que a luta por cidadania para identidades de gênero não-normativas ocorre no próprio ato de ocupação e transformação do espaço, revelando a geografia urbana como um campo de disputa e resistência.

Contexto Histórico e Evolução das Leis para Pessoas Trans no Brasil

Neste contexto de as reivindicações de reconhecimento de direitos, a despatologização da homossexualidade (e a consequente exclusão do termo 'homossexualismo' da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), a partir do final da década de 1980, conferiu à homossexualidade uma dimensão politizada. Isso, juntamente com a visibilidade e os resultados alcançados pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), levou esse grupo a desempenhar um papel significativo na sociedade na luta contra a violência e, especialmente, na batalha contra a epidemia de Aids.

O grupo Gay da Bahia (GGB), uma das mais antigas associações dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil (fundada em 1980), encabeçava, nessa época, uma campanha nacional pela inclusão da proibição de discriminações motivadas pela orientação sexual (a época, ainda denominada de “opção sexual”) na Assembleia Constituinte, responsável por redigir a nova Constituição da República. A campanha fracassou, mas aumentou a visibilidade da causa e do grupo, que passou a atuar em

Building the way

parceria com o Estado nas campanhas de saúde em prol do combate a epidemia de Aids (Feitosa, 2017,p.64).

A luta pela cidadania plena e pelos direitos da população LGBTQIAPN+ no Brasil e no cenário global não é uma conquista isolada, mas resultado de décadas de ativismo coletivo e das articulações de movimentos sociais que, como agentes organizados, pressionaram para que as questões de gênero e sexualidade fossem reconhecidas e abordadas de maneira política e legal. O avanço dessa causa se tornou possível principalmente quando grupos e coalizões surgem no âmbito nacional, como a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, atualmente denominada Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT). Além disso, o Seminário Nacional de Lésbicas (SENALE) deu origem à criação da Liga Brasileira de Lésbicas (LBL), enquanto o Encontro Nacional de Travestis e Transexuais envolvidas na luta contra a Aids (ENTLAIDS) impulsionou a formação da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) em 2000 (Facchini, 2005). Essa movimentos se articularam, levantando bandeiras contra a violência, a exclusão e o estigma social. Esses grupos não apenas lutaram por visibilidade, mas também para garantir que os direitos da comunidade LGBTQIAPN+ fossem formalizados em legislações e políticas públicas que pudessem garantir a inclusão social e o respeito à diversidade de identidades de gênero e orientação sexual.

Nesse contexto, a geografia da sexualidade e a análise dos espaços públicos ganham um papel central. Gill Valentine (2007) enfatiza a importância de compreender as cidades como lugares onde as práticas de poder sobre os corpos LGBTQIAPN+ são exercidas, mas também como espaços de resistência, onde movimentos sociais e coletivos têm desafiado normas hegemônicas, exigindo direitos e construindo uma nova geografia inclusiva. A transformação das cidades em ambientes mais inclusivos reflete o impacto da luta política e social da comunidade LGBTQIAPN+, que não se limita apenas à conquista de direitos legais, mas envolve uma mudança estrutural nos próprios espaços que moldam as experiências cotidianas dessas populações.

Dessa forma, o Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução nº 1.482/97, autorizou a realização experimental de cirurgias de redesignação sexual no Brasil. Essas cirurgias não tinham o objetivo de mutilar, mas sim de corrigir, no entanto para que fossem realizadas, o paciente deveria ter mais de 21 anos, precisava ser avaliado por uma equipe de especialistas e apresentar 'sintomas' consistentes e persistentes

Building the way

por pelo menos dois anos. Esses sintomas incluíam o desconforto com sua anatomia natural, o desejo de perder suas características originais e adquirir as do sexo oposto, sem que houvesse qualquer outro tipo de 'transtorno mental' associado (Hanauer; Hemmi, 2019).

Dessa forma, o contexto legal e médico da população trans, aliado às questões levantadas pela geografia da sexualidade, evidencia como as práticas de poder permeiam todos os aspectos da experiência social, exigindo resistências que vão além do reconhecimento formal dos direitos, abrangendo a transformação dos espaços e das normas que estruturam a vida cotidiana.

Nesse contexto, a geografia da sexualidade e a análise dos espaços públicos assumem um papel central para entender como a experiência das populações LGBTQIAPN+ é moldada por relações de poder e resistência. Gill Valentine (2007) destaca que as cidades são lugares onde práticas de poder sobre os corpos LGBTQIAPN+ são frequentemente exercidas, estabelecendo normas que podem marginalizar essas populações. Ao mesmo tempo, as cidades são também espaços de resistência e transformação, nos quais movimentos sociais e coletivos desafiam essas normas hegemônicas, exigindo direitos e promovendo a construção de uma geografia mais inclusiva. Essa luta vai além da conquista de direitos formais; ela busca transformar os espaços urbanos e sociais que moldam as experiências cotidianas, criando ambientes mais seguros e representativos para as pessoas LGBTQIAPN+.

A relação entre práticas de poder e resistência nas questões de gênero e sexualidade também pode ser entendida à luz da teoria de Foucault (1988) sobre biopoder, que explora como o controle sobre os corpos é exercido por meio de normas e regulações institucionais. Nesse sentido, a regulamentação de questões como a redesignação sexual no Brasil exemplifica o impacto dessas práticas de poder.

Guacira Lopes Louro (2004), em seu livro *Um Corpo Estranho: Ensaio sobre Sexualidade e Teoria Queer*, aborda as normas sexuais e de gênero como dispositivos de controle social que moldam o que é visto como legítimo ou desviante. Inspirada por teóricos pós-estruturalistas, Louro problematiza a “normalização” das identidades de gênero e sexualidade, evidenciando como a sociedade estabelece padrões que restringem a diversidade das experiências sexuais e identitárias. Ela argumenta que esses padrões reforçam um modelo binário e heteronormativo, que marginaliza expressões que não se alinham ao que é considerado “normal”.

Building the way

Louro (2004) desafia essas concepções ao propor uma “pedagogia queer” que não busca simplesmente incluir identidades LGBTQIAPN+ no currículo de forma assimilacionista, mas sim desestabilizar as próprias estruturas de identidade e diferença, ao questionar a fixação de identidades, ela sugere que a sexualidade e o gênero sejam compreendidos como instáveis e fluídos, enfatizando a importância de reconhecer e valorizar a diferença sem a necessidade de enquadrá-la em categorias fixas. Deste modo, Louro (2004) contribui para o debate sobre controle social e normatização, alinhando-se a Michel Foucault (1988), que em *História da Sexualidade* examina como as normas sexuais funcionam como dispositivos de poder, regulando e disciplinando os corpos e os comportamentos. Para Louro, essa perspectiva ajuda a entender como práticas pedagógicas e sociais podem tanto reforçar quanto desafiar a ordem heteronormativa.

Ao mesmo tempo em que questiona essas normas, a luta trans pela cidadania busca reconfigurar as estruturas que geram exclusão, como as políticas de saúde, o acesso ao nome social e os processos legais para reconhecimento de gênero. O impacto desse movimento se reflete nas mudanças legislativas e nas políticas de saúde pública que vêm sendo adotadas no Brasil.

Um exemplo do avanço é a liberação das cirurgias experimentais de redesignação sexual pelo Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução nº 1.482/97, conforme já mencionado, e um ano depois, a Lei nº 9.708/98 alterou o Artigo 58 da Lei de Registro Público, permitindo a substituição do prenome em casos excepcionais, um passo importante para o reconhecimento social e legal das identidades trans. Em 2002, a Resolução CFM nº 1.652/2002 revogou a anterior, permitindo cirurgias como (mudança do sexo masculino para o feminino) e/ou neofaloplastia (mudança do sexo feminino para o masculino). A continuidade do processo culminou, em 2008, com a Portaria nº 1.707 do Ministério da Saúde, que instituiu o Processo Transexualizador no âmbito do SUS, garantindo atendimento humanizado e integral, com ampliação em 2013 por meio da Portaria nº 2.803.

Em 2010, novas revisões no âmbito do Conselho Federal de Medicina por meio da Resolução nº 1.955/2010 autorizaram que tratamentos fossem realizados em estabelecimentos que seguissem os requisitos definidos, embora a neofaloplastia permanecesse como uma prática experimental.

Building the way

A retirada da transexualidade da lista de doenças ou distúrbios mentais, promovida em 2019, marca um avanço significativo na luta pelo reconhecimento e pela dignidade da população trans, reforçando a necessidade de um olhar mais inclusivo e humanizado. Complementando essa trajetória, o Supremo Tribunal Federal reconheceu, em 2011, a união estável entre casais do mesmo sexo, ampliando os direitos civis da população LGBTQIAPN+ e assegurando uma maior visibilidade para as demandas por igualdade.

O reconhecimento legal dos direitos da população LGBTQIAPN+ ao longo das últimas décadas reflete não apenas uma trajetória de lutas coletivas, mas também uma transformação mais profunda nas estruturas sociais e culturais que moldam as experiências cotidianas dessa população. As conquistas obtidas, como a legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo em 2013, por meio da Resolução 175, do Conselho Nacional de Justiça, simbolizam um avanço em direção à igualdade e à cidadania plena. No entanto, as ameaças contínuas a esses direitos, como o recente projeto de 2023 que buscou proibir o casamento homoafetivo, evidenciam que os direitos conquistados permanecem em disputa, demandando constante mobilização e resistência.

Nesse cenário, autores como Jane Jacobs (1996) destacam a importância de criar cidades mais inclusivas e participativas, onde as dinâmicas urbanas possam refletir o direito de todos ao pertencimento. A cidade, para Jacobs, deve ser um espaço de encontros e interações que favoreçam a diversidade e desafiem estruturas opressivas, um ideal que encontra eco nas lutas pela visibilidade e pelo reconhecimento das identidades LGBTQIAPN+ em espaços públicos e privados. Parker (1995), ao abordar a sexualidade e os direitos, sublinha como a política e a legislação influenciam diretamente a construção de um ambiente mais seguro e respeitoso para todas as pessoas, destacando a relação entre reconhecimento legal e dignidade social.

A partir de 2016, iniciativas como o Decreto 8.727, emitido pela presidente Dilma Rousseff, que regulamentou o uso do nome social nas entidades governamentais federais, foram passos fundamentais para garantir o respeito e a visibilidade das identidades trans. Essa regulamentação abriu caminho para outras normas, como a Instrução Normativa 1.718/2017, que tratou da inclusão do nome social no CPF, garantindo maior reconhecimento nos registros oficiais. A possibilidade de alterar o registro civil, fortalecida pela decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.275, permitiu que pessoas trans

Building the way

mudassem seus documentos sem a necessidade de cirurgias ou processos judiciais, uma vitória que ainda é marcada por desafios práticos, como os custos associados.

Doreen Massey (1994) reflete que os espaços são constantemente moldados por relações de poder, mas também por movimentos de resistência e transformação. Essa concepção dialoga com as mudanças estruturais que vêm sendo promovidas na sociedade brasileira, incluindo a educação. A Portaria nº 33 de 2018 do Ministério da Educação, que permite o uso do nome social em instituições de ensino, é um exemplo de como espaços de aprendizado podem se tornar inclusivos e propiciar ambientes de respeito e acolhimento para pessoas trans. Contudo, como aponta Carneiro (2003), os avanços só são sustentáveis quando acompanhados de transformações culturais profundas que desafiem preconceitos e desigualdades históricas.

Em junho de 2019, o Projeto de Lei nº 860 propôs uma alteração na Lei nº 7.716, datada de 5 de janeiro de 1989, nesse contexto, STF se pronunciou sobre a ausência de leis destinadas à proteção da comunidade LGBT e decidiu criminalizar a homotransfobia. Essa decisão é um marco que reforça a urgência de combater todas as formas de discriminação, ampliando a proteção e assegurando que atos de violência e preconceito não fiquem impunes.

O avanço das políticas públicas, das normativas legais e dos movimentos sociais evidencia que a luta pelos direitos LGBTQIAPN+ é complexa e multifacetada, exigindo que continuemos repensando os espaços e as normas que moldam nossa convivência. Autores como Jacobs (1996), Massey (1994) e Louro (2004) ajudam a compreender que a transformação social passa não apenas pela conquista de leis, mas pela reconfiguração de práticas cotidianas e pela criação de ambientes que promovam o respeito à diversidade e ao direito de existir em plenitude.

A discussão sobre a cidadania para a população trans no Brasil nos leva a compreender que essa não é apenas uma questão de reconhecimento legal, mas de resistência e luta cotidiana por visibilidade e respeito. A cidadania, como destacam Marshall (1967), Butler (2022), hooks (2019) e outros teóricos, não se limita ao direito formal, mas deve ser vivida em sua plenitude social, cívica e política. Para as pessoas trans, essa cidadania implica em desafiar normas hegemônicas de gênero, enfrentar preconceitos e buscar espaços de pertencimento em uma sociedade que historicamente as marginaliza.

Building the way

A geografia da sexualidade e a geografia humanista, ao explorar as experiências das pessoas trans em relação ao espaço que ocupam, revelam a necessidade de políticas inclusivas que reconheçam suas vivências e suas lutas. O espaço urbano, que deveria ser um local de pertencimento, muitas vezes se torna um cenário de exclusão e violência. As políticas públicas e as conquistas legais das últimas décadas refletem avanços importantes, mas a realidade vivida por muitas pessoas trans ainda é marcada por precariedade e vulnerabilidade.

A luta por cidadania plena vai além da conquista de direitos legais, envolve transformar as estruturas sociais e os espaços que moldam as experiências cotidianas. É preciso reconhecer as interseções entre gênero, raça e classe, que intensificam as opressões vividas por pessoas trans e destacar o papel dos movimentos sociais, que historicamente têm pressionado por mudanças e avanços. As conquistas obtidas, como a possibilidade de mudança de nome social e a retirada da transexualidade de classificações patológicas, são frutos de uma resistência contínua e de uma busca por dignidade, reconhecimento e inclusão.

Assim, refletir sobre a cidadania trans é um convite para compreender a complexidade das vivências dessas pessoas e agir para que a inclusão social seja uma realidade. Para que a cidadania plena se concretize, é necessário desafiar estruturas excludentes e construir um novo espaço social e urbano, onde as pessoas trans possam ser, existir e resistir com respeito e dignidade. Isso exige um compromisso coletivo, tanto na luta pelos direitos quanto na criação de uma cultura que valorize a diversidade e reconheça a humanidade de todas as pessoas.

Considerações Finais

A discussão sobre cidadania trans no Brasil revela-se como um campo fértil de análise para refletir sobre as desigualdades estruturais que ainda persistem em nossa sociedade. O percurso histórico e legislativo traçado ao longo deste artigo evidencia importantes avanços em termos de reconhecimento legal, mas também reforça os limites de uma cidadania que, muitas vezes, permanece restrita ao plano formal. A cidadania trans, conforme discutida, exige mais do que o reconhecimento jurídico: demanda visibilidade, respeito e a reconstrução dos espaços sociais e urbanos que historicamente têm marginalizado essas identidades.

Building the way

A partir das contribuições teóricas de autores como Judith Butler, bell hooks, Joan Scott, Doreen Massey, Michel Foucault e Guacira Lopes Louro, compreendemos que o espaço e o corpo são territórios de disputa política e simbólica. Nesse contexto, a geografia da sexualidade emerge como uma ferramenta analítica poderosa para compreender como as normas de gênero operam na produção dos espaços e na exclusão cotidiana de pessoas trans. As experiências relatadas e analisadas demonstram que a cidadania trans deve ser pensada de forma interseccional, considerando as múltiplas dimensões da opressão — como gênero, raça, classe e território — que afetam de maneira particular essa população.

A luta por reconhecimento, dignidade e inclusão não se encerra com a conquista de direitos legais. Ela se amplia nas ações dos movimentos sociais, na criação de políticas públicas efetivas e, principalmente, na transformação das mentalidades e práticas sociais que ainda sustentam a exclusão. Portanto, pensar uma cidadania verdadeiramente inclusiva exige o enfrentamento das estruturas normativas que limitam o existir trans e a construção de um espaço público que acolha, respeite e celebre a diversidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 de nov. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.708 altera o art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre Registros Públicos para possibilitar a substituição do prenome por apelidos públicos notórios. Disponível em [:https://legis.senado.leg.br/norma/551584](https://legis.senado.leg.br/norma/551584) . Acesso em: 13 de nov. de 2024.

BRASIL. **Resolução N° 175 de 14/05/2013** . Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Disponível em: https://atos.cnjjus.br/files/resolucao_175_14052013_16052013105518.pdf. Acesso em: 13 de nov. de 2024.

Building the way

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **OMS retira transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/organizacao-mundial-da-saude-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-e-disturbios-mentais>. Acesso em: 13 de nov. de 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 13 de nov. de 2024.

BRASIL. **Instrução normativa RFB nº 1718, de 18 de julho de 2017**. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=84588>. Acesso em: 13 de nov. de 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 4.275/DF**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749297200>. Acesso em: 14 de nov. de 2024.

BRASIL. **Portaria nº 33/2018**: Dispõem sobre o uso do nome social em registros escolares. Brasília, DF. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1644546. Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 14 nov. 2024.

Bell, David & Valentine, Gill (Eds.). (1995). **Mapping Desire: Geographies of Sexualities**. Nova York: Routledge.

Building the way

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.) **Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos**. 1. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. **Desfazendo o gênero**. Tradução de Aléxia Bretas, Ana Luiza Gussen, Beatriz Zampieri, Gabriel Lisboa Ponciano, Luís Felipe Teixeira, Nathan Teixeira, Petra Bastone e Victor Galdino. Coordenação da tradução: Carla Rodrigues. São Paulo: Editora Unesp, 2022.

CARNEIRO, S. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 1.955/2010**: Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652/02. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2010/1955_2010.pdf. Acesso em: 14 de dez. de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 1.652/2002** : Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.482/97. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2002/1652>. Acesso em: 14 de dez. de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 1.652/2002** : Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.482/97. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2002/1652>. Acesso em: 14 de dez. de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS): PORTARIA Nº 2.803, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html. Acesso em: 14 de dez. de 2024.

Building the way

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 1.955/2010:** Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652/02. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2010/1955_2010.pdf. Acesso em: 14 de dez. de 2024.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90.** Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FEITOSA, Cleyton. **Políticas públicas LGBT e construção democrática no Brasil.** 1 ed. Curitiba: Appris, 2017.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade.** Vol. 1: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

Hanauer, O. F. D., & Hemmi, A. P. A. (2019). **Caminhos percorridos por transexuais: em busca pela transição de gênero.** Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 43, n. especial 8, p. 91-106, dez. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/fLrnG5RSbCYVZdRsgzrvRhJ/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 13 nov. 2024.

HOOKS, bell. **Teoria feminista: da margem ao centro .** Trad. de Patriota, Rainer. São Paulo: Perspectiva, 2019.

JACOBS, J. **Edge of Empire: Postcolonialism and the City.** London: Routledge, 1996.

LOURO, G. L. **Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer.** Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

SILVA, Joseli Maria; ORNAT, Marcio José; CHIMIN JUNIOR, Alides Baptista (Orgs.). **Geografias Malditas: corpos, sexualidades e espaços.** Ponta Grossa: Toda Palavra. 2013.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Educação e Realidade. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

Building the way

MASSEY, Doreen. **Space, place and gender**. Cambridge: Polity Press, 1994.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

PARKER, R. **Beneath the Equator: Cultures of Desire, Male Homosexuality, and Emerging Gay Communities in Brazil**. New York: Routledge, 1999.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica, Razão e Emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

VALENTINE, G. **The Geography of Sexuality and Gender**. Aldershot: Ashgate Publishing, 2007.

Submetido em: 16/04/2025

Aprovado em: 02/07/2025

Publicado em: 31/07/2025